Indicação Nº _____/2025

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macaé, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Divisão Especial de Recursos Humanos, que sejam adotadas providências administrativas para:

1. Revisão e ajuste da jornada de trabalho dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais vinculados ao Edital nº 002/2012, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.856/94**, que fixa o limite máximo de 30 horas semanais;

2. Abertura de diálogo permanente com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-2, assegurando alinhamento técnico-jurídico e valorização da categoria;

3. Adequação futura dos editais de concurso público da área da saúde para refletirem corretamente a carga horária legal aplicável às profissões, prevenindo novos conflitos normativos.

Justificativa:
O respeito às prerrogativas da profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional é medida de valorização profissional, de justiça trabalhista e de observância legal. A manutenção da carga horária além do permitido afronta o ordenamento jurídico e pode acarretar passivo administrativo para o município. Além disso, a valorização dos profissionais reflete diretamente na qualidade da assistência prestada aos cidadãos macaenses.

Cesinha Vereador - CIDADANIA
Sala das Sessões, 12 de setembro de 2025.